LEI Nº 3.250, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre denominação oficial do Distrito Industrial II
*"**Distrito Industrial II Fernando Santucci**"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de **"Pólo Industrial Fernando Santucci"** o Pólo Industrial instalado e criado pelo Decreto nº 5862, de 05 de novembro de 2009 e revalidado pelos Decretos nº 5.965, de 30 de agosto de 2.010 e nº 6.041, de 23 de março de 2.011, cujo mapa anexo faz parte integrante e inseparável desta lei

Artigo 2º – Fica mantida a denominação de "***Distrito Industrial das Pequenas e Médias Empresas Paulo Kinock***", contida no inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 2.234, de 11 de novembro de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de setembro de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme